



EDITAL Nº 01/2019 – CAN/EdUCA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA A ORQUESTRA DE VIOLÕES DA EDUCA

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Escola da UERN (EdUCA), torna pública a realização de processo seletivo para provimento de vagas para a Orquestra de Violões da EdUCA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) estimular a formação de grupos, fomentar o desenvolvimento dos processos artísticos, bem como proporcionar condições de funcionamento de suas atividades.

1.2. Os grupos artísticos da EdUCA são iniciativas institucionais de extensão, de caráter permanente, que desenvolvem processos criativos em diversas áreas, como: dança, teatro e música, envolvendo profissionais da (UERN), artistas, iniciantes, assim como outros profissionais e pessoas da comunidade;

1.3. A coordenação dos grupos artísticos é de responsabilidade dos professores da EdUCA;

1.4. A participação nos grupos artísticos é voluntária e não obriga a universidade a conceder qualquer tipo de remuneração ou incentivo financeiro, seja permanente ou temporário;

1.5. Podem participar dos grupos artísticos tanto alunos regulares da EdUCA, como àqueles que ainda não têm qualquer vínculo com a Escola da UERN;

1.6. A participação em grupos artísticos não exige o pagamento de taxa por parte dos candidatos.

1.7. O processo seletivo para provimento de vagas para a Orquestra de Violões da EdUCA será regido por este edital e será executado pela Escola da UERN (EdUCA).

2. DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DA EDUCA

2.1. Objetivo: estudo e a formação de um grupo para a produção de repertório e apresentações.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que tenham 10 anos de idade completos ou mais, e que tenham aptidão para a prática do instrumento (violão), assim como aptidão para a leitura de partituras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/q4fdcNotLqblgRrE2>, solicitada no período entre 21 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019;

4.2 A EdUCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



4.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, como a identificação pessoal e contato;

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas;

5.2 A seleção dos candidatos será realizada no dia 08 de março de 2019, às 09:00, na sala C4, do Campus de Natal, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi – Natal/RN.

5.3. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da EdUCA:

- a) avaliação do candidato na prática instrumental;
- b) avaliação do candidato na leitura e interpretação de partituras;

5.4. Ambas as avaliações terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Serão aprovados os candidatos que demonstrarem conhecimentos e habilidades satisfatórios na prática instrumental (violão) e na leitura e interpretação de partituras;

5.6 Os candidatos inscritos; mas que, por algum motivo, não comparecerem ao processo seletivo, no horário e dia estabelecidos no item 5.2, estarão automaticamente desclassificados.

6. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO

6.1 O edital de resultado final do processo seletivo será publicado na página natal.uern.br, assim como em mural da EdUCA, na data provável de 12 de março de 2019.


6.2 Os aprovados terão encontros (ensaios) todas as sextas-feiras, das 09:00 às 11:00, na sala C4, no Campus da UERN em Natal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela a Escola da UERN (EdUCA).

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2019


Francisco Dantas de Medeiros Neto
Diretor do Campus de Natal – UERN
Portaria 0586/2016 – GR/UERN